

Prefeitura Municipal da Glória do Goitá



Palácio Djalma Souto Maior Paes

LEI MUNICIPAL N°. 0979/2006. (Projeto de Lei 004/2006 do Executivo)

EMENTA: Dispõe sobre atualização de profissionais efetivos que lecionam o ensino fundamental no Município de Glória do Goitá - PE e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste de 10% (dez por cento) aos vencimentos dos profissionais efetivos que lecionam o ensino fundamental no Município de Glória do Goitá, e que percebem com recursos do FUNDEF, 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único — As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, suplementados, se necessário.

Art. 2° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 1° de junho do corrente ano..

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 29 de Junho de 2006.

ZENILTO MIRANDA VIEIRA PREFEITO